



Portaria Vice-Corregedoria Nº 2/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 159/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 19.0.000112274-9, RESOLVE:

**Art. 1º** DETERMINAR a cessação das atividades do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Floriano, que já se encontra inativo e extinto, cujo acervo se encontra na posse do Cartório do 2º Ofício de Notas de Floriano, atual 2ª. Serventia Extrajudicial de Floriano;

**Art. 2º** DETERMINAR a reativação da 4ª Serventia Extrajudicial de Floriano, **com a designação da Sra. DILMA VIEIRA SOARES**, CPF nº 412.102.473-72, para responder, na condição de interina, pela referida Serventia, em caráter precário, até que venha ela a ser provida em razão de concurso público; ou ulterior deliberação desta Vice-Corregedoria, devendo a referida interina, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94 e comunicar ao Juiz Corregedor Permanente quanto a entrada no exercício de suas funções, bem como ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da reativação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da reativação, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

d) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

e) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

f) providenciar certificado digital; e

g) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da reativação, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”.

**Art. 3º** DETERMINAR a redistribuição das atribuições entre as Serventias Extrajudiciais remanescentes na referida cidade, na forma determinada pelo art. 93 da Lei Complementar nº 234/2018 e abaixo discriminada:

*i)* a Serventia do 1º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Notas e Protesto de Títulos para a Serventia do 2º Ofício;

*ii)* a Serventia do 2º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, que fora recebido a título precário, para a Serventia do 4º Ofício;

*iii)* a Serventia do 2º Ofício, por se encontrar provido, deverá manter todas as atribuições que lhes são próprias (Notas, Protesto de Títulos, RTD e RCPJ) até que ocorra a sua vacância, oportunidade em que transmitirá o seu acervo de Registro de Títulos e Documentos e Civil de das Pessoas Jurídicas ao 1º Ofício;

*iv)* a Serventia do 3º Ofício deverá restituir o acervo de Registro de Imóveis (2ª Zona) e Registro de Títulos e Documentos e Civil de das Pessoas Jurídicas ao atual 4º Ofício;

**Art. 4º** DETERMINAR a adoção de nova nomenclatura oficial por cada uma das serventias extrajudiciais de Floriano, quais sejam:

*i)* 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 1ª Zona;

*ii)* 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos;

*iii)* 3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos;

*iv)* 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 2ª Zona.

**Art. 5º** DETERMINAR, ainda, para cumprimento da presente decisão, que:

**a)** seja efetuada a entrega dos livros, documentos e demais papeis próprios da atividade notarial e registral pelos responsáveis pelas serventias extrajudiciais de Floriano, na forma discriminada no art. 3º, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente de Floriano-PI, devendo ser realizado, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta decisão, inventários pormenorizados das transmissões dos acervo aos novos responsáveis;

**b)** os responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais de Floriano, acompanhados do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adotem as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes referentes às atribuições ora redistribuídas, com a identificação, se for o caso, da existência ou não de depósito prévio.

**c)** Oficie-se ao douto Juízo Corregedor Permanente da comarca de Floriano, com cópia desta decisão, para conhecimento e providências.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**  
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 23/01/2020, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1513743** e o código CRC **81A728D0**.

---

- a) seja efetuada a entrega dos livros, documentos e demais papéis próprios da atividade notarial e registral pelos responsáveis pelas serventias extrajudiciais de Floriano, na forma discriminada no item 3 supra, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente de Floriano-PI, devendo ser realizado, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta decisão, inventários pormenorizados das transmissões dos acervo aos novos responsáveis;
- b) os responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais de Floriano, acompanhados do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adotem as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes referentes às atribuições ora redistribuídas, com a identificação, se for o caso, da existência ou não de depósito prévio;
- c) intimem-se os responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais de Floriano, mediante encaminhamento dos autos, para tomarem ciência desta decisão;
- d) cientifique-se o MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente de Floriano-PI da presente decisão;
- e) publique-se a ementa e o dispositivo desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
- f) expeça-se a portaria competente.
- g) oficie-se a Corregedoria Nacional de Justiça, com cópia desta decisão da portaria respectiva.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 23/01/2020, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1492244** e o código CRC **CE43CF1A**.

## 5.2. Portaria Vice-Corregedoria Nº 2/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 159/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 19.0.000112274-9, RESOLVE:

**Art. 1º DETERMINAR** a cessação das atividades do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Floriano, que já se encontra inativo e extinto, cujo acervo se encontra na posse do Cartório do 2º Ofício de Notas de Floriano, atual 2ª. Serventia Extrajudicial de Floriano;

**Art. 2º DETERMINAR** a reativação da 4ª Serventia Extrajudicial de Floriano, com a designação da Sra. **DILMA VIEIRA SOARES**, CPF nº 412.102.473-72, para responder, na condição de interina, pela referida Serventia, em caráter precário, até que venha ela a ser provida em razão de concurso público; ou ulterior deliberação desta Vice-Corregedoria, devendo a referida interina, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94 e comunicar ao Juiz Corregedor Permanente quanto a entrada no exercício de suas funções, bem como ainda cumprir as seguintes medidas:

- a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
- b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da reativação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da reativação, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
- d) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- e) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
- f) providenciar certificado digital; e
- g) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da reativação, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

**Art. 3º DETERMINAR** a redistribuição das atribuições entre as Serventias Extrajudiciais remanescentes na referida cidade, na forma determinada pelo art. 93 da Lei Complementar nº 234/2018 e abaixo discriminada:

- i) a Serventia do 1º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Notas e Protesto de Títulos para a Serventia do 2º Ofício;
- ii) a Serventia do 2º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, que fora recebido a título precário, para a Serventia do 4º Ofício;
- iii) a Serventia do 2º Ofício, por se encontrar provido, deverá manter todas as atribuições que lhes são próprias (Notas, Protesto de Títulos, RTD e RCPJ) até que ocorra a sua vacância, oportunidade em que transmitirá o seu acervo de Registro de Títulos e Documentos e Civil de das Pessoas Jurídicas ao 1º Ofício;
- iv) a Serventia do 3º Ofício deverá restituir o acervo de Registro de Imóveis (2ª Zona) e Registro de Títulos e Documentos e Civil de das Pessoas Jurídicas ao atual 4º Ofício;

**Art. 4º DETERMINAR** a adoção de nova nomenclatura oficial por cada uma das serventias extrajudiciais de Floriano, quais sejam:

- i) 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 1ª Zona;
- ii) 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos;
- iii) 3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos;
- iv) 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 2ª Zona.

**Art. 5º DETERMINAR**, ainda, para cumprimento da presente decisão, que:

- a) seja efetuada a entrega dos livros, documentos e demais papéis próprios da atividade notarial e registral pelos responsáveis pelas serventias extrajudiciais de Floriano, na forma discriminada no art. 3º, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente de Floriano-PI, devendo ser realizado, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta decisão, inventários pormenorizados das transmissões dos acervo aos novos responsáveis;
- b) os responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais de Floriano, acompanhados do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adotem as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes referentes às atribuições ora redistribuídas, com a identificação, se for o caso, da existência ou não de depósito prévio.
- c) Oficie-se ao douto Juízo Corregedor Permanente da comarca de Floriano, com cópia desta decisão, para conhecimento e providências.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 23/01/2020, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1513743** e o código CRC **81A728D0**.

## 6. FERMOJUPI/SECOF

### 6.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000004951-5.**

**Requerente: FERMOJUPI**

**Requerida: IVONE ARAÚJO LAGES**, CPF: 182.294.413-91.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 17/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida Sistema SEI do 3º Cartório de Registro Civil de Teresina - PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 23/01/2020, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000004784-9.**

**Requerente: FERMOJUPI**

**Requerido: JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA**, CPF: 078.621.803-72.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 18/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altos-PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 23/01/2020, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6.3. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000093114-7

Despacho Nº 4172/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1513190) e despacho expedido pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1513186), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 124/2019 (Id:1356602) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1356603), por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Conceição do Canindé, **MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS**, CPF:678.443.593-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000093114-7**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 22/01/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 23/01/2020, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 7.1. Extrato Nº 13/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**ATO/ESPÉCIE:** Contrato Nº 1/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.0.00000970-0

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05

**EMPRESA/CONTRATADA:** SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ 14.278.276/0001-40

**OBJETO/RESUMO:** Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, **dentro do quantitativo previsto no item 8.1 do Termo de Referência nº 109/2019, incorporado ao da Ata de Registro de Preços nº 42/2019 e destinado a atender às demandas do Tribunal de Justiça do Piauí.**

**DO VALOR:** R\$ 449.359,68 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) referente